



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

RESPOSTA AOS RECURSOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital 01/2024, objetivando a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Lima Duarte, para os cargos de Apoio Técnico, Assistente Administrativo e Controlador Interno, torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos:

1 - IDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATO Nº: 085.*.***-27**

CARGO: Apoio Técnico

RAZÕES DO RECURSO: Trata-se de recurso no qual o candidato afirma ter se inscrito no processo seletivo e sua inscrição não foi computada, na forma que segue:

“A inscrição foi realizada dentro do prazo definido pelo edital, com a confirmação do recebimento da inscrição pelo próprio site do Poder Legislativo municipal (segue anexo print da tela confirmando a inscrição). Com a inscrição foram anexados todos os documentos exigidos para ocupar o cargo e até além do que foi pedido, como por exemplo, a inscrição ativa no quadro de ordem dos advogados do Brasil, para o caso de alguma divergência no histórico escolar de ensino médio. Isso, porque subentende-se que, o candidato que possui inscrição ativa como advogado, necessariamente precisa ter concluído o ensino médio, pressuposto básico para prestar exame de ordem.”

“ERRATA PUBLICADA E INTERRUÇÃO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Foi publicada uma errata delegando para o candidato o ônus de procurar o órgão legislativo para confirmar sua inscrição com os seguintes dizeres: "Devido a um problema de instabilidade em nosso site, houve interrupção do recebimento de inscrições para o processo seletivo ..." Entretanto, eu não me deparei com nenhuma interrupção de recebimento de inscrição, muito pelo contrário, recebi uma mensagem do site, dizendo que minha inscrição foi realizada com sucesso e recebida pela Casa legislativa."

RESPOSTA: **(X) DEFERIDO** () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Feita análise do recurso apresentado é importante destacar que ao perceber problemas técnicos de interação entre o sítio eletrônico do Poder Legislativo e o e-mail que recepcionou as informações de inscrições dos candidatos, foi publicada Errata no dia 14/03/2024, informando o problema e prorrogando o prazo de inscrição em 04 (quatro) dias corridos, no intuito de garantir que todos os candidatos tivessem a oportunidade de confirmar o recebimento de sua inscrição e caso contrário a reenviasse, a divulgação da errata considerou o item 22.4 do Edital:

"22.4 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este PSS que serão publicados no Quadro de Aviso e site oficial da Câmara Municipal de Lima Duarte /MG"

Dito isto, apesar das considerações feitas, entendemos que de nada prejudica o processo o fato de aceitar, analisar e pontuar a documentação do candidato em questão. Deste modo constará a inscrição e pontuação do candidato da lista de resultado final a ser divulgada no dia 26/03/2024.

2 - CANDIDATO DE INSCRIÇÃO Nº: 994.*.***-68**

CARGO: Assistente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

RAZÕES DO RECURSO: Trata-se de recurso afirmando que o candidato enviou documentos que não foram considerados para a pontuação, na forma que segue:

“Foi apresentado o diploma de graduação e o curso de atendimento ao público, porém não obtive pontos”

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Feita análise do recurso apresentado e revisando a documentação enviada no ato da inscrição, identificamos a impossibilidade de acatar o recurso, visto que o candidato foi desclassificado por não envio de curriculum, requisito obrigatório e previsto nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 do Edital:

“7.1 - Serão analisados na 1ª ETAPA do PSS, a título de requisito de contratação (caráter eliminatório), o formulário de inscrição e os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos do cargo, conforme descrito no item 10.1 e Anexo I deste edital.

*7.2 - Serão analisados na 2ª ETAPA do PSS, a título de informações curriculares (caráter classificatório), o **curriculum vitae do candidato**, os documentos comprobatórios dos dados apontados no curriculum, os documentos que comprovem cursos na área de atuação e experiência profissional, conforme item 10.2, item 11, item 12 e Anexo II deste edital.*

7.3. Todos os documentos a que se referem os itens 7.1 e 7.2 deverão ser anexados em um único documento, no formato PDF, em campo específico no formulário de inscrição”

Dito isto, afirmamos que a desclassificação do candidato será mantida.

3 - CANDIDATO DE INSCRIÇÃO Nº: 089.*.***-57**

CARGO: Controlador Interno

RAZÕES DO RECURSO: Trata-se de recurso solicitando revisão de pontuação conforme diploma de graduação anexado aos documentos de inscrição, como segue:

“Solicito cordialmente que seja revisada a pontuação que recebi na classificação dos inscritos no processo seletivo, visto que conforme o edital, para a graduação são imputados 05 pontos. Tendo em vista que apresentei meu diploma de Bacharela em Administração pela Faculdade

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Metodista Granbery no arquivo anexado à inscrição contendo meus documentos, minha pontuação não foi considerada.”

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Feita análise do recurso apresentado, confirmamos constar na documentação do candidato o diploma mencionado, porém não será atribuída nenhuma pontuação, por ser título imprescindível ao preenchimento do cargo conforme prevê o item 11.2 do Edital:

“11.2 - Não será pontuado o título apresentado pelo candidato que seja imprescindível ao preenchimento do requisito do cargo pleiteado; porém, apresentando outro título, diferente da graduação necessária ao preenchimento do cargo, este será considerado para fins de pontuação.”

Dito isto, vale destacar que a pontuação do candidato será mantida.

Lima Duarte, 22 de março de 2024.